



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas**

OF/SUPRAM NM/Nº 2724/2017

Montes Claros, 16 de Novembro de 2017.

Prezado Senhor (a),

Comunicamos que o pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo do empreendimento Viena Fazendas Reunidas Ltda. / Fazendas Marambaia, Nova Estância, Coqueiro (Santa Marta), Pedras Brígidas (Boa Vista, Vista Alegre, Bela Vista), Gameleira e Irmãs Cristina, foi deferido, para qual encaminhamos em anexo Certificado de Licença nº 024/2017 NM e cópia do parecer único nº 0791836/2017.

Colocamos-nos a vossa disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Clésio Cândido Amafáli

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

Viena Fazendas Reunidas Ltda.  
Estrada da Uniagro Km 07 Zona Rural  
CEP: 39270-000 Pirapora/MG

**RECEBEMOS**

16/11/2017

Hildon Enrejado  
NOITE LEGÍVEL

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SFMAD

## CERTIFICADO LOC N° 24/2017

### L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa Viena Fazendas Reunidas Ltda./Fazendas Marambaia, Nova Estância, Coqueiro (Santa Marta), Pedras Brígidas (Boa Vista, Vista Alegre, Bela Vista), Gameleira e Irmãs Cristina, CNPJ 19.527.852/0001-60, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades de silvicultura, bovinocultura de corte extensivo, cafeicultura e citricultura, produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada e padronização, envelhecimento ou engarrafamento de bebidas, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes. Coordenadas: Lat/Y 17°26'0,1" Long/X 44°54'23", localizada no Município de Pirapora, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 01103/2004/001/2012.

[ ] Sem condicionantes

[ X ] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

SUPRAJN NORTE DE MINAS

Protocolo nº 3299 (2017)

Saida em 16/11/2017

Visto 16/11/2017

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 16/11/2027.

Montes Claros 16 de Novembro de 2017.

Clésio Cândido Amaral  
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas Gerais

RECEBEMOS  
16/11/2017  
Flávia Evelin + Ramon  
NOME LEGÍTIMO

FE-271

IEF

033066